



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/85

Súmula: Reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa aprovou e eu, presidente, promulgo o seguinte DECRETO :

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, à partir de 1º de Maio de 1985 serão de Cr\$ 2.208.448 (dois milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros) correspondente a 57,80 ORTNs, considerando o valor da ORTN fixado em Cr\$ 38.208,45 (trinta e oito mil, duzentos e oito cruzeiros e quarenta e seis).

PARÁGRAFO ÚNICO : A partir de 1º de Maio de 1985, o reajuste será semestral, sempre nos meses de Maio e Novembro, considerando-se para cálculo o valor da ORTN fixado / para os meses de Abril e Outubro de cada ano multiplicado por 57,80 ORTNs.

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal é fixada no valor equivalente a 2/3 dos subsídios respectivos.

Art. 3º - Fica atribuída uma verba de representação ao Vice-Prefeito Municipal no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre a verba de representação do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO : Quando o Vice-Prefeito assumir temporariamente o cargo de Prefeito perceberá ele os vencimentos deste cargo, cabendo ao Prefeito apenas a verba de representação prevista no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º - Os efeitos deste Decreto serão a partir de 1º de Maio de 1985, ficando revogados os Decretos 10/82 de 13/12/82, 06/83 de 28/11/83 e 09/84 de 10/11/84.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 02 de setembro de 1985

Manoel S. Xavier
Manoel Silveira Xavier - Presidente